

## DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 043/2020

EDITAL Nº. 379/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de coletes balísticos.

### ATA DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE EDITAL

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na Diretoria de Compras e Formação de Preços da SML, a pregoeira designada pelo Decreto nº 139/2019, servidora Sandra Maria Longhi Lemieszewski, procedeu à resposta ao pedido de esclarecimentos de edital, enviado através de e-mail pelo potencial interessada, COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC - CNPJ: 57.494.031/0001-63. Registro que o pedido fora enviado tempestivamente conforme previsto no edital. O documento encontra-se à disposição dos interessados anexo aos autos e no sistema eletrônico que processará o certame. Segue transcrição do pedido: “[...]vem, mui respeitosamente, preocupada com a satisfação das necessidades desta Administração apresentar as suas RAZÕES DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO quanto o Lote 01 (Ampla Participação) pelos motivos abaixo expostos: **1º Ponto: Prazo de entrega.** Pelos motivos expostos anteriormente, solicitamos a Vossas Senhorias que prazo da entrega dos coletes seja de até 60 (sessenta) dias úteis, contados da data do recebimento do empenho, contrato e autorização do Exército, devendo prevalecer à contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa. **2º Ponto: Grade e tamanhos** Identificamos que na grade apresentada é informado somente "Colete a prova de balas nível III A", sem especificar quantidade por tamanho (P/M/G/GG) ou Modelo (Masculino ou Preferencialmente Feminino). Ocorre que a quantidade de cada tamanho e modelo é necessária para que os licitantes ofertem os valores adequados para cada colete, pois de acordo com a área dos coletes há variação na quantidade de insumos, e por consequência no preço. Desta forma, solicitamos que seja apresentada a grade informando a quantidade por modelo e tamanho. **3º Ponto: Coletes sem capas externas.** Para os itens do Lote 01, notamos que não foram apresentadas as especificações das capas externas, e ainda, que constam em lote diferente capas externas modulares. Ocorre que, conforme artigo 15 da Portaria 18-D LOG, de 19 de dezembro de 2006, os coletes são constituídos de painel balístico, envolto em um invólucro, e este conjunto inserido na capa do colete. Assim, não será possível o fornecimento dos coletes sem as devidas capas externas, uma vez que são considerados insumos. Deste modo, solicitamos a revisão da especificação para os itens do Lote 01, incluindo a especificação das capas externa para os coletes nível III-A, E caso as capas do Lote 02 sejam para uso nos coletes em questão, que estas sejam então atribuídas 40 lote 01, uma vez que não é possível oferta de painéis balísticos sem capa externa. **4o Ponto: Amostra.** Prazo de entrega. No Termo de Referência, subitem 1 97 - Das amostras, é informado que a empresa vencedora deverá "Apresentar 2 (duas) amostras, sendo, 1 (uma) de tamanho M, preferencialmente feminino e 1 (uma) de tamanho G masculino, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de convocação pelo pregoeiro, sendo que este prazo não será prorrogado [...]" Conforme esclarecido anteriormente, colete balístico é um produto diferenciado para cada Órgão, cada cliente possui sua própria especificação técnica, como área, peso, brasões, cores, gravações etc., e por esse motivo não existe possibilidade das empresas manterem estoque. Sendo ainda necessário considerar o período de recesso das empresas devido férias coletivas.



Outro ponto que implica na apresentação da amostra é que o objeto da licitação trata-se de produto controlado de acordo com o Decreto 3.665/2000 e a entrega depende de autorização de aquisição emitida pelo Exército Brasileiro, inclusive para envio de amostra. Diante dessa situação, pedimos a Vossas Senhorias que informe qual o modelo e tamanho deverá ser apresentado, bem como em que momento deverá ser feito. Solicitamos também que o prazo de entrega desta amostra seja de até 20 (vinte) dias úteis após solicitação. **5º Ponto: Amostra – Tecido.** No subitem 7.3.5.4 do edital, quanto as amostras é informado que "O equipamento deverá ser produzido pelo mesmo lote de tecido, mantendo desta forma a padronização de cor e nuance de cor do lote que será entregue[...] Esclarecemos que o tecido cuja as amostras são confeccionadas é adquirido para esta confecção especificamente, enquanto o tecido da entrega final, embora contemple as mesmas características técnicas não será do mesmo lote, pois deverá ser adquiridos pela licitante vencedora somente após contrato firmado. Desta forma, solicitamos para que este ponto seja alterado e esta exigência retirada do edital. ISTO POSTO, é a presente para requerer se digne essa Colenda Comissão de deferir o pedido solicitado para resguardo do direito de participarmos do certame. Feito o devido registro e considerando que os apontamentos são de ordem técnica, o processo foi remetido ao setor requisitante que, após análise pelo responsável técnico, manifestou o que segue: " [...] **RESPOSTA ao 1º Ponto:** (Item corrigido) Serão incluídos: "Os materiais adquiridos deverão ser entregues, conforme segue: **LOTE 1:** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho, contrato e autorização do Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa contratada; **LOTE 2:** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada." **RESPOSTA ao 2º Ponto:** (Item corrigido). Será incluída a planilha **Quantitativos:[...]** **RESPOSTA ao 3º Ponto:** (Item corrigido) Serão incluídos: "Capa do colete: Capa protetora confeccionada em tecido de alta resistência a tração e várias lavagens, composição de 67% poliéster e 33% algodão, cor azul marinho noite, formato dos compartimentos dos painéis balísticos em envelopes, fechamentos dos compartimentos internos por meio de velcros de alta aderência; Regulagem com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário por de fitas aderentes, de no mínimo 5 (cinco) centímetros de largura, de alta resistência tipo velcro de cada lado para manter o painel frontal e dorsal fixados e justapostos, permitindo, no mínimo, 10 (dez) centímetros de ajuste e, ainda, regulagem de altura efetuada através de fita aderente de alta resistência tipo velcro nos ombros, com no mínimo de 10 (dez) centímetros de comprimento e 5 (cinco) centímetros de largura. Conforme o art. 15 da PORTARIA No 18 - D LOG, de 19 de dezembro de 2006, o painel balístico e a capa do colete devem possuir etiquetas de modo a serem identificados de maneira clara e durável. Sendo: 1 - A etiqueta do painel balístico, conterá os seguintes dados: a) nome, logomarca e identificação do fabricante; b) nível de proteção do colete; c) alerta ao usuário para verificar o tipo de proteção fornecida pelo painel balístico; d) tamanho; e) data de fabricação; A número de lote; g) designação de modelo ou estilo que identifique e diferencie o painel para os fins a que foi fabricado; h) expressão "superfície de impacto" ou "superfície vestida"; i) instruções de manuseio para o material balístico; j) para os tipos III-A, a identificação deve ser impressa em caracteres 1.5 vezes maior que os caracteres do resto da etiqueta, informando que o colete não foi projetado para proteger o usuário de fogo de armas longas, e se for o caso, que o colete não foi projetado para proteger o usuário de instrumentos perfurocortantes; 1) certificado de concordância com a "NIJ" Standard 0101.04; e m) validade. II - A etiqueta do colete deverá conter os seguintes dados: a) nome, logomarca e identificação do fabricante; b) declaração informando ao usuário a necessidade de verificar os painéis balísticos

*para determinar o tipo de proteção fornecida; c) tamanho; d) data de fabricação; e) designação de modelo ou estilo que identifique ou diferencie o painel para os fins a que foi fabricado; A instruções de manuseio para o material balístico; g) certificado de concordância com a "NIS" Standard 0101.04; h) validade; e i) material de fabricação."* **RESPOSTA ao 4º Ponto:** (Item corrigido) Serão incluídos: "A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar as amostras que ofertou no Pregão Eletrônico, sendo: PARA O LOTE 1: Apresentar 2 (duas) amostras, em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação pelo pregoeiro, sendo que este prazo não será prorrogado, do conjunto completo, sendo: 1 (um) Colete de tamanho M, modelo feminino; 1 (um) Colete de tamanho M, modelo masculino; PARA O LOTE 2: Apresentar 1 (uma) amostra da capa externa, incluindo os acessórios, no tamanho M, em até 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento da convocação pelo pregoeiro, sendo que este prazo não será prorrogado." **RESPOSTA ao 5º Ponto:** (Item corrigido). Serão incluídos: "Confecção: Os materiais entregues, em definitivo, não poderão ser confeccionados com tecidos de cores ou nuances de cores diferentes, mantendo desta forma a padronização do lote adquirido". Este é o entendimento do responsável técnico pela contratação do objeto Sº. Júlio César Pires Machado, Chefe de Unidade Administrativa da Guarda Municipal de Canoas. Com base nas informações do setor requisitante, a Pregoeira retifica o edital e seus anexos. Considerando que o certame encontra-se "suspense", o edital será publicado com nova data de abertura, da mesma forma em que se deu a publicação original. Nada mais havendo digno de registro, encerro a presente ata que vai assinada por esta pregoeira, e será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012.x.x.x.x.

Sandra Maria Longhi Lemieszewski  
Pregoeira